



EDITAL - Pregão Eletrônico nº 143/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida, quanto às normas gerais, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, quanto às normas não-gerais, pela Lei Estadual n.º 14.634/2024, pelos Decretos Estaduais de n.º 22.597/2024, 22.885/2024, 22.886/2024, 22.888/2024 e 23.113/2024 e pelo Ato Normativo n.º 48/2024, considerando todas as suas alterações e legislação específica.

1. OBJETO

Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada Marca DJI Modelo Matrice 4E, Bateria DJI Matrice 4 Enterprise Séries, Receptor GNSS, Acessórios e treinamento, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 77.304,40 (setenta e sete mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos)

3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/COMPATIBILIDADE

NÃO

4. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA

PARCIAL

Itens 1, 2 e 4

5. VEDAÇÃO DE MODELO OU MARCA

NÃO

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

8. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br

8.2 CADASTRO DE PROPOSTA ELETRÔNICA A PARTIR DE:

17/08/2026

08h00min
(HORÁRIO DE
BRASÍLIA/DF)

8.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

01/09/2026

08h30min
(HORÁRIO DE
BRASÍLIA/DF)

8.4 MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

9. UNIDADE SOLICITANTE

CEAT

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.02024.0009106/2026-72

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG

AÇÃO (P/A/OE)

Região

Destinação de recursos

Elemento de despesa

40101/0039

4081

9900

100

44.90.52

12. ANEXO(S) AO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II – TABELA INDICATIVA DE ITENS E VALORES

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DETALHADAS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E APENSOS

13. CONTATO E ENDEREÇO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004.

PORTAL ELETRÔNICO: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes>

E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br.

Pregoeiro(a) Oficial: Christian Heberth.



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA	5
CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA.....	7
CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES	7
CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES	7
CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS	9
CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO.....	10
CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO	12
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	13
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	13
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
DEMAIS REGRAMENTOS.....	14
CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	15
CAPÍTULO XI – DO RECURSO	16
CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO	16
CAPÍTULO XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO	17
CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES	17
CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018	19
CAPÍTULO XVIII – DO FORO.....	20



CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Como condição de participação neste pregão, as licitantes devem estar **previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF**, observando que:

1.1.1 O credenciamento é realizado exclusivamente de forma digital pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras/pt-br;

1.1.2 É necessário utilizar um certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para completar o credenciamento;

1.1.3 Ao finalizar o processo, será atribuída à licitante uma chave de identificação e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico do portal.

1.2 A licitante é responsável por verificar a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando qualquer informação imediatamente após detectar erros ou desatualizações.

1.3 Responsabilidades e isenções no credenciamento e uso do sistema:

1.3.1 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Dúvidas devem ser dirigidas à Central de Atendimento no site www.gov.br/compras/pt-br;

1.3.2 Não cabe ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais perdas de negócios decorrentes de problemas técnicos ocorridos entre o licitante e o provedor do sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1.3.3 É de responsabilidade da licitante:

- a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta, os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.
- c) A veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
- d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio ou diante de sua desconexão do sistema.
- f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.
- g) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

1.5 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital;
- c) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado da Bahia;
- e) Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- f) Estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

1.6 Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no item 1.5 acima, o Pregoeiro poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos.

1.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

1.8 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

1.9 As publicações, avisos e mensagens inerentes ao presente certame ocorrerão nos seguintes meios:

- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;
- c) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

1.10 Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

1.11 Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

- a) <https://www.mpba.mp.br/contratacoes>, opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302;
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

1.12 A ausência de envio integral das documentações requeridas à licitante a cada fase do certame implicará na sua desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, resguardadas as situações em que for cabível a realização de diligências conforme hipóteses previstas neste edital.

CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO INICIAL DA PROPOSTA

2.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 A licitante deverá **preencher**, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **declarações**:

2.3.1 De condições de participação:

- a) Sobre ciência do edital;
- b) Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

2.3.2 Para fins de habilitação:

- a) Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) Sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- f) Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante.

2.4 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

2.5 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

2.6 O cadastramento inicial da proposta de preços de cada licitante **se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema**, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

2.7 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante **deverá** consignar, sob pena de desclassificação, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, como:

2.7.1 Valor unitário dos itens dos lotes;

2.7.2 MARCA;

2.7.3 FABRICANTE;

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2.8.1 O licitante deverá estar ciente que a marca e o modelo indicados em proposta de preços ajustada deverão ser iguais àqueles originalmente cadastrados em sistema antes da disputa eletrônica, sob pena de desclassificação.

2.9 Deverão constar no campo de descrição detalhada, para cada item do lote licitado, informações relativas à correspondente especificação mínima do bem, as quais deverão ser compatíveis com aquelas contidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** e/ou no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.13 Independentemente do percentual de tributo indicado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.15 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta registrada em sistema, ainda que o licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

2.15.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

2.16 Os licitantes devem respeitar os preços unitários e totais máximos estabelecidos neste edital.

2.17 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.18 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.19 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.20 Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.



2.21 A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através do endereço: [Fornecedor — Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Fornecedor—PortaldeComprasdoGovernoFederal(www.gov.br)).

CAPÍTULO III – DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

3.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

3.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO IV – DO INÍCIO DA DISPUTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 4.3.

4.3 No início da disputa e durante a etapa do envio dos lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá excluir lances compreendidos como inexequíveis, que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.

4.3.1 Serão considerados manifestamente inexequíveis os valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os valores orçados pela Administração, substancialmente abaixo dos custos mínimos necessários para a execução do objeto do contrato.

4.4 Mediante manifestação fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia exclusão do lance, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 4.3.

CAPÍTULO V – DA ETAPA DE LANCES



5.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens dos lotes.

5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

5.6 O licitante poderá, uma **única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.7 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

5.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecutível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

5.8 A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa “aberto e fechado”**.

5.9 No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Empatadas as propostas iniciais, não seguidas de lances, aplica-se sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.16.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

6.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 46 da Lei nº Complementar nº 123/2006, **salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

6.3.1.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.4 Caso seja constatado, de ofício ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, através do CHAT de mensagens, que fará parte dos autos do processo licitatório através da juntada do Termo de Julgamento.

7.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores unitários e globais máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I deste Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

8.7.1 O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro, por igual período, mediante solicitação formal e justificada de prorrogação por parte da licitante.

8.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.7.3 Em conjunto com a proposta deverão ser apresentados os documentos previstos no item 8.1 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1 Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 Apresentar indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço;

8.8.6 Após os devidos saneamento, permaneça com informações sobre modelo e/ou marca/fabricante divergentes daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico, conforme item 2.8.1.

8.8.7 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.8 Indiquem conteúdo genérico incapaz de individualizar marca, modelo, fabricante e/ou características gerais do produto ofertado, a exemplo de expressões como “conforme edital”, “conforme TR”, “nos termos solicitados”, “compatível” ou “similar”; entre outros;

8.8.9 Sejam cadastradas sem preenchimento de todos os campos exigidos para cada item ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

8.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

8.11.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.2 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;

III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;



IV - Documentação relativa à qualificação técnica;

V - Documentação complementar solicitada no Edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada conforme o enquadramento legal da empresa, consistindo em:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ser a participante filial, sucursal ou agência:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos/certidões:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal,** do domicílio ou sede da licitante.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** inclusive INSS.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.2.2 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.4 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 8.2.3 do Termo de Referência**, ANEXO II deste edital.

DEMAIS REGRAMENTOS

9.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.4 é de, no mínimo, **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

9.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

9.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Licitações, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

9.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação

ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema, ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.7.1 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.7.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.7.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

9.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

9.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO X – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente



e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XI – DO RECURSO

11.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote ou grupo.

CAPÍTULO XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

13.1.1 As comprovações da convocação e da assinatura do contrato deverão ocorrer por meio eletrônico (preferencialmente) ou, na impossibilidade deste, mediante aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

13.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período de até **10 (dez) dias corridos**, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.2 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao Pregoeiro que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

13.3 As demais disposições e condições de execução contratual, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13.4 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia

CAPÍTULO XIV – DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Estadual n.º 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As disposições relativas às penalidades aplicáveis à fase de execução estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do contrato.

CAPÍTULO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.1 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, n.º 750, 1º andar, sala n.º 105B, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

15.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser datados e assinados pelo postulante ou pelo seu representante legal, sob pena de não conhecimento.

15.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

15.3.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.

15.3.3 O pedido de impugnação e/ou de esclarecimento deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

15.3.3.1. Para subscritor pessoa física:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.3.3.2. Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento.

15.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> (opção de banner Pregão e conforme o número deste edital) e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).



15.5 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O sistema emitirá termo de julgamento ao final da sessão.

16.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

16.3.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

16.4 O Pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade em ata da sessão ou em Diário da Justiça Eletrônico.

16.5 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

16.7 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

16.8 Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

CAPÍTULO XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018

17.1 É vedada ao Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) e ao licitante vencedor a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;



17.2 O Licitante vencedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MPBA;

17.3 O licitante vencedor fica obrigado a comunicar ao MPBA, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.4 O licitante vencedor cooperará com o MPBA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

17.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato.

CAPÍTULO XVIII – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, data da publicação.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2026 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 1						
1	Aeronave Remotamente Pilotada marca DJI, modelo Matrice 4E	Unidade	1	Marca DJI, modelo Matrice 4E		
2	Bateria marca DJI, modelo Matrice 4 Enterprise Séries	Unidade	3	Marca DJI, modelo Matrice 4 Enterprise Séries		
3	Treinamento especializado operacional da aerovane para até 04 pessoas	Unidade	1	-		
VALOR TOTAL PARA O LOTE 1						

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.



- c) Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

OBSERVAÇÕES

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotos que lhe sejam aplicáveis.
- **Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**
- **TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES A PRAZO, VALIDADE, ENTREGA ESTÃO DISPOSTAS NOS ANEXOS III E IV.**



PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº143/2026 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE COMERCIAL: ()	E-MAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 2						
4	Receptor GNSS marca Emilid, Modelo Reach RS3L	Unidade	1	Marca Emilid, Modelo Reach RS3L		
5	Bastão topográfico	Unidade	1			
6	Tripé para bastão topográfico	Unidade	1			
7	Suporte para coletor de dados	Unidade	1			
VALOR TOTAL PARA O LOTE 2						

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.



DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal

OBSERVAÇÕES

- ➔ Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- ➔ Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um item ou lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos itens/lotes que lhe sejam aplicáveis.
- ➔ Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.
- ➔ **TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES A PRAZO, VALIDADE, ENTREGA ESTÃO DISPOSTAS NOS ANEXOS III E IV.**



ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ORÇADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ORÇADO (R\$)
1	Aeronave Remotamente Pilotada marca DJI, modelo Matrice 4E	Unidade	1	Marca DJI, modelo Matrice 4E	R\$ 35.848,75	R\$ 35.848,75
2	Bateria marca DJI, modelo Matrice 4 Enterprise Séries	Unidade	3	Marca DJI, modelo Matrice 4 Enterprise Séries	R\$ 2.030,00	R\$ 6.090,00
3	Treinamento especializado operacional da aerovane para até 04 pessoas	Unidade	1	NÃO SE APLICA	R\$ 5.233,33	R\$ 5.233,33
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 47.172,08

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 22/07/2026

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ORÇADO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO ORÇADO (R\$)
4	Receptor GNSS marca Emild, Modelo Reach RS3L	Unidade	1	Marca Emild, Modelo Reach RS3L	R\$ 27.428,29	R\$ 27.428,29
5	Bastão topográfico	Unidade	1	NÃO SE APLICA	R\$ 1.210,95	R\$ 1.210,95
6	Tripé para bastão topográfico	Unidade	1	NÃO SE APLICA	R\$ 772,97	R\$ 772,97
7	Suporte para coletor de dados	Unidade	1	NÃO SE APLICA	R\$ 720,11	R\$ 720,11
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 30.132,32

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 22/07/2026



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

DOCUMENTO JUNTADO ABAIXO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DOCUMENTO JUNTADO ABAIXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO ☐

1.1.1 Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada Marca DJI Modelo Matrice 4E, Bateria DJI Matrice 4 Enterprise Séries (3 baterias), Receptor GNSS, Acessórios (Tripé, bastão, base nivelante, suporte para coletor e extensor) e treinamento especializado operacional da aeronave e de todas as funcionalidades com uma simulação completa dos trabalhos, ou seja, planejamento completo de vôo, execução de vôo, descarregar equipamentos, realizar processamento nos softwares ofertados e finalizar o mapeamento aerofotogramétrico, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) apenso(s).

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ☐

1.1.2.1 A contratação será:

☐ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.

☐ DIVIDIDA EM ITENS.

☐ DIVIDIDA EM ITENS E LOTES.

☒ DIVIDIDA EM LOTES.

O agrupamento dos itens em lotes visa assegurar a compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos que compõem cada conjunto, considerando que tais itens são projetados para funcionamento integrado dentro de um mesmo ecossistema tecnológico. Ademais, observa-se que, no segmento de equipamentos voltados para topografia/aerolevantamento, é comum que os fornecedores atuem como representantes ou distribuidores exclusivos de determinadas marcas, estando, portanto, aptos a fornecer apenas parte dos itens pretendidos. Dessa forma, a divisão da aquisição em lotes amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de maior número de fornecedores, reduzindo o risco de fracasso ou deserção da licitação decorrente da impossibilidade de atendimento integral do objeto por um único proponente.

☐ REALIZADA EM LOTE ÚNICO.

1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021) ☐

☐ NÃO SE APLICA.

☒ EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.

Serão admitidos EXCLUSIVAMENTE os produtos das marcas indicadas e modelos nos subitens abaixo. A escolha justifica-se pelo melhor custo-benefício apresentado, aliado ao alto desempenho técnico, economicidade na operação e à atualidade tecnológica.

A definição da Aeronave Remotamente Pilotada justifica-se por se tratar de equipamento projetado especificamente para aplicações geoespaciais, como levantamentos topográficos e mapeamento, reunindo, em um único sistema integrado, sensores embarcados de alto desempenho, com destaque para o módulo RTK e o telêmetro a laser. O módulo RTK permite a obtenção de dados com elevada precisão espacial em tempo real, viabilizando levantamentos mais rápidos e eficientes em campo, além de reduzir a necessidade de equipamentos auxiliares, garantindo compatibilidade operacional e menor custo de aquisição. Adicionalmente, o telêmetro a laser integrado possibilita a realização de medições precisas de distância em tempo real, inclusive em locais que não possam ser diretamente alcançados em campo, funcionalidade encontrada exclusivamente no modelo indicado.

O receptor GNSS selecionado reúne conjunto único de características técnicas, que o torna ideal para as atividades da Ceat. Possui compatibilidade conhecida com a aeronave definida; capacidade de operar como base ou rover, servindo para a marcação de pontos de checagem em campo, ou mesmo para atividades diversas ao mapeamento aéreo (ex. georreferenciamento de pontos de interesse); possui sensor de compensação de inclinação, permitindo a gravação de coordenadas precisas mesmo que o receptor esteja inclinado, garantindo acurácia e eficiência na execução de levantamentos topográficos; dispõe de aplicativos computacionais próprios, o que permite sua operação sem a necessidade de aquisição de licenças; e a possibilidade de receber correções (PPP-RTK) via Banda L, conferindo precisão centimétrica em tempo real, sem a necessidade de uma base ou conexão com internet.

1.1.3.1 Será admitido para o item 1 a Aeronave Remotamente Pilotada apenas a Marca DJI Modelo, Matrice 4E.

1.1.3.2 Será admitido para o item 2 a Bateria apenas a Marca DJI, modelo Matrice 4 Enterprise Séries.

1.1.3.3 Será admitido para o item 4 o Receptor GNSS apenas Marca Emilid, Modelo Reach RS3L

☐ MARCA/MODELO REFERÊNCIA.

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO ☐

☒ NÃO SE APLICA.

☐ SE APLICA.

1.2 NATUREZA DO OBJETO ☐

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL**, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Ato Normativo nº 48/2024 e Decreto Estadual nº 22.597/2024.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ☐

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☒ **NÃO CONTINUADO**, destinado as necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☐ **CONTINUADO**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação mediante autorização, e formalizada por meio de termo aditivo. (FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUO)

1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ **HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

☒ **HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.**

☐ **HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).**

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021) i

2.1 A presente contratação se justifica para atender as demandas da CEAT, já que possui um único drone, adquirido em 2017, o qual se encontra tecnicamente defasado, sem capacidade de atender às demandas contemporâneas da CEAT, seja em termos de qualidade das imagens, tempo de voo, precisão das análises ou compatibilidade com os softwares e metodologias atualmente adotadas para o diagnóstico técnico dos procedimentos sob análise. Nos últimos anos, a complexidade das demandas recebidas pelas Promotorias de Justiça e encaminhadas à CEAT tem exigido, cada vez mais, a realização de mapeamentos detalhados com uso de drones em áreas extensas e/ou de difícil acesso, com foco em temas como desmatamento, uso irregular do solo, degradação de áreas de preservação permanente, monitoramento de recursos hídricos, parcelamentos urbanos irregulares e avaliação de obras públicas em áreas isoladas. Tais diagnósticos exigem imagens com alta resolução, sensores precisos e capacidade de integração com ferramentas de geoprocessamento, incluindo RTK/PPK, NTRIP e LiDAR. Logo, o avanço tecnológico do setor de drones nos últimos anos, aliado à crescente complexidade das demandas recebidas, torna imprescindível a aquisição de equipamento atualizado para realização de vistorias técnicas e análises ambientais, urbanísticas e de infraestrutura pública. O treinamento para pilotagem é fundamental para aprender a operar o drone com segurança e eficiência, bem como para manter o equipamento em boas condições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021) ☐

3.1 Conforme descrito nas especificações técnicas detalhadas no Apenso II deste Instrumento, a solução indicada como melhor alternativa para a necessidade, é a AQUISIÇÃO do Drone Marca DJI Modelo Matrice 4E. Diferentemente dos outros modelos de drones, o modelo Matrice 4E é de última geração, sucessor do Mavic 3E, com destaque para 49 minutos de autonomia, detector de objetos por IA, visão noturna colorida, receptor GNSS embutido e o telemêtro a laser. No levantamento, restou verificado que o modelo DJI Matrice 4E apresenta o melhor custo-benefício para finalidade proposta, atende às necessidades do setor, por reunir alto desempenho técnico, atualidade tecnológica, preço compatível com o orçamento estimado da CEAT e visa garantir a compatibilidade com as rotinas técnicas já consolidadas no setor, a eficácia na obtenção de dados geoespaciais fundamentais para subsidiar a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia, quanto à qualidade técnica das análises produzidas, à redução do tempo de resposta às Promotorias de Justiça e a assegurar maior precisão nos diagnósticos que envolvam infrações urbanísticas e ambientais. Quanto ao treinamento a proponente deverá realizar treinamento especializado operacional das aeronaves e de todas as funcionalidades. Para comprovar a capacidade e o conhecimento técnico da solução ofertada, em conformidade com as especificações dos itens, a proponente deverá apresentar um atestado de capacidade técnica da solução, acompanhado de comprovação de treinamento realizado. Com a finalização dos treinamentos, deverá ser feita uma simulação completa dos trabalhos, ou seja, planejamento completo de voo, execução de voo, descarregar equipamentos, realizar processamento nos softwares ofertados e finalizar o mapeamento aerofotogramétrico. Ao fim dos treinamentos operacionais, deverão ser emitidos certificados de treinamento aos servidores participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021) ☐

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE ☐

☒ APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).

☐ NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO ☐

☒ NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

☐ SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

4.1.3 - GARANTIAS ☐**4.1.3.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)** ☐

☒ NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

☐ SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

4.1.3.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021) i

☐ **NÃO SE APLICA.**

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

☒ **GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.** Será exigida para Aeronave Remotamente Pilotada Marca DJI Modelo Matrice 4E, Bateria DJI Matrice 4 Enterprise Séries (3 baterias), Receptor GNSS, Acessórios (Tripé, bastão, base nivelante, suporte para coletor e extensor).

4.1.3.2.1 A contratação de garantia complementar se justifica pela especificidade e valor dos itens a serem adquiridos.

4.1.3.2.2 A garantia contratual complementar deverá ser prestada pelo [fabricante e/ou fornecedor].

4.1.3.2.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.3.2.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.3.2.5 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.1.3.2.6 A garantia será prestada com o propósito de manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MPBA.

4.1.3.2.7 A assistência técnica será prestada na sede da autorizada da fabricante DJI situada na cidade de Jaguariúna no estado de São Paulo.

4.1.3.2.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens [pelo fabricante OU pelo fornecedor OU por meio de assistência técnica autorizada], de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.3.2.8.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.3.2.9 Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser consertados ou, se necessário, substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais. Todos os reparos e substituições devem garantir que os bens mantenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

4.1.3.2.10 Para os bens que apresentarem vício oculto, o prazo para reparo será contado a partir da ciência do defeito pelo MPBA. Os bens deverão ser consertados ou, caso necessário, substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, garantindo padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, conforme disposto no CDC.

4.1.3.2.11 Uma vez notificado, o Fornecedor deverá responder ao chamado de abertura do MPBA no prazo de 02 (dois) dias e realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado.

4.1.3.2.11.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 15 (dez) dias corridos, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pelo MPBA.

4.1.3.2.12 Nas hipóteses de defeito ou mal funcionamento do bem, o Fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo MPBA, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.3.2.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MPBA ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o MPBA autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

4.1.3.2.14 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia está incluído no custo da contratação.

4.1.3.2.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' e 40, §1º, II - Lei nº 14.133/2021)

5.1 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO

5.1.1 O fornecedor deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

5.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.2.1 O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente, **em remessa única**.

5.2.2 O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade.

5.2.3 Devidamente justificado e com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência do prazo final de entrega, o Fornecedor poderá solicitar **prorrogação de prazo**, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério Público do Estado da Bahia (CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CEAT, TÉRREO, SALA 014, 5ª AVENIDA - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004. Dias para entrega: Segunda a sexta. HORÁRIOS: das 08h às 17h.

5.3.2 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento juntamente com a CEAT, através dos contatos: Telefone – (71) 3103-0551 e e-mail – ceat@mpba.mp.br

5.3.3 O fornecedor obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.3.5 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, II, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1.1 O recebimento provisório será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias corridos.

5.4.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

5.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2.

5.4.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.4.3.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.4.3.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5.4.1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.4.3.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.4.2.1.

5.4.3.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos produtos já entregues.

6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MPBA, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MPBA, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do MPBA.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pela CONTRATADA e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MPBA poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato.

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO i

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO i

7.2.1 O pagamento será realizado de forma única.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MPBA;

7.2.2.1 O faturamento deverá estar acompanhado, ademais, do(s) seguinte(s) documento(s): termo de garantia.

7.2.3 Os pagamentos serão processados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 7.2.2, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do INPC relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.

7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MPBA, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MPBA deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio observando as normas dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

***Justificativa:** Conforme ETP, a compra é estimada em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e por ser um bem comum, a permissão de consórcios poderia gerar o risco de união artificial de fornecedores em detrimento dos fornecedores individuais capazes de cumprir a exigência do edital, reduzindo o número de propostas e prejudicando a obtenção daquela mais vantajosa para a Administração Pública.*

8.1.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados mínimos exigidos no modelo de proposta, anexo ao instrumento convocatório.

8.1.3 Não será exigida carta de solidariedade nos termos do item 8.4 deste Termo de Referência.

8.1.4 Em conjunto com a Proposta de Preços, serão exigidas as seguintes documentações:

8.1.4.1 **Documentos auxiliares à análise de proposta:** Documento(s) técnico(s) emitido(s) pelo(s) fabricante(s) do(s) item(ns) ofertado(s), que comprove(m) o atendimento deste(s) às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos por fabricante, tais como catálogos técnicos, folders, manuais, fichas de especificação técnica e link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas).

8.1.4.1.1 Os documentos deverão ser apresentados, em regra, em língua portuguesa. Entretanto, será admitida a apresentação de arquivos técnicos em idioma diverso do nacional, produzidos por fabricante de origem estrangeira, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

8.1.4.1.1.2 Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

8.1.4.2 **Certificação de produto:** Certificação/homologação do equipamento junto à ANATEL/ANAC.

8.1.4.2.1 Esta exigência se justifica pela necessidade de garantir a segurança operacional, a compatibilidade eletromagnética e a defesa do consumidor, prevenindo acidentes, interferências em serviços de comunicação e riscos à saúde.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

☒ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Conforme critério(s) a seguir elencado(s):

☐ O licitante deve apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

☒ O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter fornecido, de forma satisfatória, equipamentos compatíveis em características, tecnologia e complexidade com o objeto desta contratação, tais como drones profissionais, sistemas de aerolevanteamento, equipamentos de georreferenciamento ou bens tecnológicos similares.

8.2.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito à experiência pretérita da empresa licitante no fornecimento anterior de drones (RPAS/VANT) com características compatíveis com o objeto da contratação.

8.2.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES (Art. 17, §3º e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE E OUTROS TESTES.**

8.4 EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

☐ **SERÁ EXIGIDA CARTA DE SOLIDARIEDADE.**

8.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.5.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será:

☒ **SEM COTA RESERVADA.** Justifica-se a não aplicação da cota reservada, tendo em vista que, embora a contratação esteja organizada em dois lotes, cada lote é composto por itens tecnicamente correlacionados e interdependentes, cuja aquisição conjunta junto a um mesmo fornecedor é necessária para assegurar a compatibilidade, a padronização, o adequado funcionamento dos equipamentos e a eficiência da execução contratual.

Ademais, o fracionamento dos lotes ou a aplicação de cota reservada poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, aumento dos custos administrativos, riscos de incompatibilidade entre os componentes fornecidos e potencial elevação dos preços praticados, em prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa. Dessa forma, a manutenção da contratação por lotes integrais mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na execução do objeto, simplificação da fiscalização contratual e melhor relação custo-benefício

☐ **COM COTA RESERVADA.**

8.5.2 Caso a contratação inclua um ou mais itens com valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. A exclusão da exclusividade de participação se fundamenta no fato de o objeto estar dividido

em dois lotes cujo valor de cada ultrapassa os 25%, que é o limite máximo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e cujo tratamento diferenciado e simplificado para as mesmas poderá não ser vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado para a administração pública.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA

9.1.1 O MPBA se obriga a:

9.1.1.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MPBA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do MPBA;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MPBA, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

9.2.1.8 Prestar ao MPBA, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MPBA;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de substituição dos produtos que não estejam sendo ou não tenham sido entregues de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MPBA;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MPBA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa ao fornecimento;

9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MPBA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas:

10.2.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.2 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

- I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas:

- I. Der causa à inexecução total do contrato;
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na **TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR** disposta no Instrumento Convocatório.

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da contratação proposta correrão à conta de recursos específicos indicados em formulário(s) de informações orçamentárias anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Andréoli Alves Bastos, executor orçamentário da CEAT, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, 22 de julho 2026

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR i

DISPUTA POR LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PDM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 1					
1	Aeronave Remotamente Pilotada marca DJI, modelo Matrice 4E	16741	629951	UN	01
2	Bateria marca DJI, modelo Matrice 4 Enterprise Séries	4569	622789	UN	03
3	Treinamento especializado operacional da aerovane para até 04 pessoas	-	21172	UN	01
LOTE 2					
4	Receptor GNSS marca Emilid, Modelo Reach RS3L	8403	462263	UN	01
5	Bastão topográfico	-	635982	UN	01
6	Tripé para bastão topográfico	12993	605748	UN	01
7	Suporte para coletor de dados	12993	605748	UN	01

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 22/07/2026



APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS i

LOTE 1 - ITEM 1 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA

Peso de decolagem (com hélices) - 1.219 g

Peso de decolagem (com hélices com redução de ruídos) - 1.229 g

Peso máx. de decolagem - Hélices padrão: 1.420 g / Hélices com redução de ruídos: 1.430 g

Dimensões - Dobrada: 260,6×113,7×138,4 mm (C×L×A) / Desdobrado: 307,0×387,5×149,5 mm (C×L×A)

Carga máxima - 200 g

Tamanho da hélice - 10,8 pol.

Distância diagonal entre eixos - 438,8 mm

Velocidade máx. de ascensão - 10 m/s

Velocidade máxima de ascensão com acessórios - 6 m/s

Velocidade máx. de descensão - 8 m/s

Velocidade máxima de descensão com acessórios - 6 m/s

Velocidade máx. horizontal (ao nível do mar, sem vento) - 21 m/s; 21 m/s em voos frontais, 18 m/s em voos para trás, 19 m/s em voos laterais

Altitude máxima - 6.000 m

Altitude máx. de funcionamento com carga - 4.000 m

Tempo máx. de voo (sem vento) - 49 min (hélices padrão) / 46 min (hélices com redução de ruídos)

Duração máx. de voo estacionário (sem vento) - 42 min (hélices padrão) / 39 min (hélices com redução de ruídos)

Distância máx. de voo (sem vento) - 35 km (hélices padrão) / 32 km (hélices com redução de ruídos)

Resistência máx. ao vento - 12 m/s (Resistência máx. ao vento durante a decolagem e o pouso)

Ângulo máx. de inclinação - 35°

Temperatura de funcionamento: -10 °C a 40 °C (14 °F a 104 °F)

GNSS: GPS + Galileo + BeiDou + GLONASS*

* (GLONASS é compatível somente quando o Módulo RTK estiver habilitado).

Precisão do voo estacionário (sem vento ou com brisa)

±0,1 m (com o Sistema visual);

±0,5 m (com o GNSS);

±0,1 m (com o RTK)

Precisão RTK GNSS

RTK Fix: 1 cm + 1 ppm (horizontal), 1,5 cm + 1 ppm (vertical)

Entradas

Interface E-Port × 1: Compatível com acessórios oficiais e dispositivos PSDK de terceiros (a troca a quente não é suportada); Interface E-Port Lite × 1: suporta conexão USB com o software de ajuste da DJI e alguns dispositivos PSDK de terceiros.

Modelo de hélices - 1157F (hélices padrão) / 1154F (hélice com redução de ruídos)

Faróis - Integrada à aeronave

CÂMERA

Sensor de imagens

Grande-angular:

CMOS de 4/3"; Pixels efetivos: 20 MP

Câmera Tele média:

CMOS de 1/1,3"; Pixels efetivos: 48 MP

Telefoto:

CMOS de 1/1,5"; Pixels efetivos: 48 MP

Lente

FOV: 84°

Distância focal equivalente: 24 mm

Abertura: f/2.8 a f/11

Foco: 1 m a ∞

Câmera Tele média

FOV: 35°

Distância focal equivalente: 70 mm

Abertura: f/2.8

Foco: 3 m a ∞

Câmera Tele

FOV: 15°

Distância focal equivalente: 168 mm

Abertura: f/2.8

Foco: 3 m a ∞

Alcance ISO

Modo Normal: ISO 100 a ISO 25600

Modo de Cena noturna

Câmera grande-angular: ISO 100 a ISO 204800

Telefoto média: ISO 100 a ISO 409600

Telefoto: ISO 100 a ISO 409600

Velocidade do obturador

Grande-angular:

Obturador eletrônico: 2-1/8000 s

Obturador mecânico: 2-1/2000 s

Telefoto média: 2-1/8000 s

Telefoto: 2-1/8000 s

Dimensões máx. da foto

Grande-angular: 5280 × 3956

Telefoto média: 8064 × 6048

Telefoto: 8192 × 6144

Intervalo mínimo de fotos - DJI Matrice 4E: 0,5 s

Modos de fotografia

Único: 20 MP

Cronometrado: 20 MP

JPEG : 0,5/0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

JPEG + RAW : 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

Captura Inteligente: 20 MP

Panorâmica: 20 MP (imagem raw); 100 MP (imagem combinada)

Câmera Tele média:

Único: 12 MP e 48 MP

Cronometrado: 12 MP/48 MP

JPEG: 0,5/0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

Captura Inteligente : 12 MP

Telefoto:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Único: 12 MP e 48 MP
Cronometrado: 12 MP/48 MP
JPEG: 0,5/0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 s
Captura Inteligente: 12 MP
Resolução e codificação de vídeo
Formatos de codificação de vídeo: H.264/H.265
Estratégia de codificação: CBR, VBR
Resolução: 4K: 3840 × 2160 a 30fps, FHD: 1920 × 1080 a 30fps
Taxa de bites máx. do vídeo - H.264: 60Mbps/H.265: 40Mbps
Sistema de arquivo suportado – exFAT
Formato de foto
Grande-angular: JPEG/DNG (RAW)
Câmera Tele média: JPEG
Telefoto: JPEG
Formato de vídeo - MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)
Zoom digital – Telefoto: 16x (zoom híbrido de 112x)

MÓDULO DO LASER

Sensor telemétrico
Alcance de medição: 1.800 m (1 Hz) a 20% de refletividade do alvo*
Alcance de incidência oblíqua (1:5 Distância oblíqua): 600 m (1 Hz)
Zona cega: 3 a 1 m
Precisão de medição de distância:
1-3 m: Erro de sistema <0,3 m, Erro aleatório <0,1 metro a 1σ
Outras distâncias: $\pm(0,2+0,0015D)$ (D representa a distância de medição em metros)

ESTABILIZADOR

Sistema de estabilização - DJI Matrice 4E : Triaxial (inclinação, rotação, giro)
Alcance mecânico
Limites mecânicos do estabilizador:
Inclinação: -140° a 50°
Rotação: -52° a 52°
Giro: -65° a 65°
Limites suaves:
Inclinação: -90° a 35°
Rotação: -47° a 47°
Giro: -60° a 60°
Alcance de rotação controlável
Inclinação: -90° a 35°
Giro: Incontrolável
Velocidade máx. controlável (inclinação) - 100°/s
Alcance da vibração angular - $\pm 0,007^\circ$
Classificação da proteção contra impurezas - Sem nível de proteção padrão
Temperatura de funcionamento - Padrão: -10 °C a 40 °C (14 °F a 104 °F)
Eixo de guinada (yaw) - A operação manual não é controlável/ O programa de interface msdk é controlável.

DETECÇÃO

Tipo de detecção
Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho 3D na parte inferior da aeronave.



Frontal

Alcance da medição binocular: 0,4 a 22,5 m

Alcance de medição: 0,4 a 200 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 21 m/s

FOV: 90° (horizontal), 135° (vertical)

Traseira

Alcance de medição: 0,4 a 22,5 m

Alcance de medição: 0,4 a 200 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 21 m/s

Campo de visão (FOV) -90° (horizontal), 135° (vertical)

Lateral

Alcance de medição: 0,5 a 32 m

Alcance de medição: 0,5 a 200 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 21 m/s

FOV: 90° (horizontal), 90° (vertical)

Inferior

Alcance de medição: 0,3 a 18,8 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 10 m/s

O FOV para a frente e para trás é de 160°, e para a direita e esquerda é de 160°.

Ambiente operacional

Frontal, traseira, esquerda, direita e superior:

Textura delicada na superfície, iluminação adequada.

Inferior:

As texturas ricas e as condições de iluminação do solo são suficientes*, com superfície de reflexão difusa e refletividade superior a 20% (como paredes, árvores, pessoas etc.).

TRANSMISSÃO DE VÍDEO

Sistema de transmissão de vídeo - O4 Enterprise

Qualidade da transmissão ao vivo - Controle remoto: 1080p/30 fps

Frequência de funcionamento:

2,400-2,4835 GHz/2,400-2,4835 GHz

5,725 a 5,850 GHz/5,150-5,250 GHz (CE)

Potência do transmissor (EIRP):

2,4 GHz: ≤ 33 dBm (FCC), ≤ 20 dBm (CE/SRRC/MIC)

5,8 GHz: < 33 dBm (FCC), < 30 dB (SRRC), < 14 dBm (CE)

5,15x5,25: < 23 dBm (FCC/CE)

Distância máx. de transmissão (sem obstruções e sem interferências):

25 km (FCC), 12 km (CE), 12 km (SRRC), 12 km (MIC)

Distância máx. de transmissão (com interferência):

Forte interferência: centros urbanos (aproximadamente 1,5 a 5 km)

Interferência média: áreas suburbanas (aproximadamente 5 a 15 km)

Microinterferência : Subúrbios/Costas (aproximadamente 15 a 25 km)

Velocidade máx. de download - 20 MB/s

Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel) - 130 ms

Antena - 8 antenas, 2T4R

Outros - Compartimento do Dongle para celulares

CARTÃO DE MEMÓRIA

Cartões SD suportados

Requer U3/Classe 10/V30 ou superior, ou use um cartão de memória da lista recomendada.



Cartões microSD recomendados

Lexar 1066x 64GB U3 A2 V30 microSDXC
Lexar 1066x 128GB U3 A2 V30 microSDXC
Lexar 1066x 256GB U3 A2 V30 microSDXC
Lexar 1066x 512GB U3 A2 V30 microSDXC
Kingston Canvas GO! Plus 64GB U3 A2 V30 microSDXC
Kingston Canvas GO! Plus 128GB U3 A2 V30 microSDXC
Kingston Canvas GO! Plus 256GB U3 A2 V30 microSDXC
Kingston Canvas GO! Plus 512GB U3 A2 V30 microSDXC

BATERIA DE VOO INTELIGENTE

Capacidade - 6741 mAh
Tensão padrão - 14,76 V
Tensão máx. de carregamento - 17 V
Tipo de celular - Li-ion 4S
Energia - 99,5 Wh
Peso - 401 g
Temperatura de recarregamento - 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F)
Taxa de descarga - 4C
Potência máx. de carregamento - 1.8C
Suporta carregamento em baixa temperatura - Não suportado
Quantidade de ciclos – 200

ADAPTADOR DE ENERGIA (100 W)

Entrada - 100-240 V (CA), 50-60 Hz, 2,5 A
Saída - Máx. 100 W (total)
Potência nominal - 100 W

CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS

Entrada - USB-C : 5-20 V, máx. 5 A
Saída - Interface da bateria: 11,2 V a 17 V
Potência nominal - 100 W
Tipo de recarregamento:
4 baterias carregadas em sequência
Suporta o Modo Padrão (100% SOC) e o Modo de Espera (90% SOC).
Bateria compatível - Bateria de voo inteligente
Temperatura de carregamento - 5° a 40 °C (41 °F a 104 °F)

RÁDIO CONTROLE DJI RC PLUS 2 ENTERPRISE

Sistema de transmissão de vídeo - O4 Enterprise
Distância máx. de transmissão (sem obstruções e sem interferências)
25 km (FCC), 12 km (CE), 12 km (SRRC) e 12 km (MIC)
Banda de operação da transmissão de imagem:
2,4000 a 2,4835 GHz/5,725 - 5,850 GHz
5.1G apenas para recepção
Antena
2T4R, antena multifeixe integrada de alto ganho
Potência do transmissor de vídeo (EIRP)
2,4 GHz: <33 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/MIC)
5,1 GHz: <23 dBm (CE)



5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <30 dBm (SRRC)

Transmissão em 4G Dongle para celulares DJI 2

Protocolo Wi-Fi

Wi-Fi Direct, Wireless Display, IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax

Suporta 2 × 2 MIMO Wi-Fi, Banda Dupla Simultânea (DBS) com dual MAC, taxa de dados de até 1774,5 Mbps (2 × 2 + 2 × 2 11ax DBS).

Banda operacional do Wi-Fi

2,4000 a 2,4835 GHz/ 5,150 a 5,250 GHz/ 5,725 a 5,850 GHz

Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP)

2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/SRRC/ MIC)

5,1 GHz: <23 dBm (FCC)

5,8 GHz <23 dBm (FCC/SRRC), <14 dBm (CE)

Protocolo Bluetooth Bluetooth 5.2

Frequência de funcionamento do Bluetooth 2,400-2,4835 GHz

Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP) - <10 dBm

Resolução da tela - 1920 × 1200

Dimensões da tela - 7,02"

Taxa de quadros da tela - 60 fps

Brilho - 1400 nits

Controle da tela sensível ao toque - Multitoque com 10 pontos

Bateria integrada - Bateria de íon de lítio 2S2P de alta densidade de energia 18650 (6500 mAh a 7,2 V) 46,8 Wh

Bateria externa - Opcional, WB37 (4920 mAh a 7,6 V) 37 Wh

Tipo de recarregamento - Suporta carregamento rápido PD, com especificação máxima de carregador USB tipo C de 20 V/3,25 A.

Capacidade de armazenamento - ROM de 128 G + armazenamento expansível por cartão microSD

Tempo de carregamento - 2 horas para bateria interna ou baterias interna e externa.

Duração da bateria interna - 3,8 horas

Duração da bateria externa - 3,2 horas

Porta de saída - HDMI 1.4

Indicadores- Luz de status e luz de energia e luz de permissão, luz de três cores, brilho pode ser ajustado conforme a luminosidade ambiente.

Alto-falante: Suporta sirene

Áudio - MIC em matriz (Array MIC)

Temperatura de funcionamento

-20° a 50 °C (D228 (-4 °F a 122 °F)

Temperatura de armazenamento

Em um mês: -30° a 45 °C (-22 °F a 113 °F)

De um a três meses: -30° a 35 °C (-22 °F a 95 °F)

De três meses a um ano: -30° a 30 °C (-22 °F a 86 °F)

Temperatura de recarregamento - 5° a 40 °C (41 °F a 104 °F)

GNSS - GPS, Galileo e BeiDou em modo triplo, suporta atualização dinâmica do ponto de origem (Home Point).

Dimensões - 268×163×94,5 mm (C×L×A)

Peso - 1,15 kg (sem bateria externa)

Modelo - TKPL 2

Versão do sistema - Android 11

Interfaces externas - HDMI 1.4, SD3.0, Type-C suporta OTG, suporta carregamento PD, potência máxima de 65W, USB-A suporta interface USB 2.0.



O conjunto de produtos descritos nesse item deverá conter:

- 1 unidade da Aeronave Matrice 4E;
- 1 unidade da Bateria de Voo Inteligente Matrice 4;
- 1 unidade do Protetor Gimbal;
- 3 pares de unidades (6) de Hélices Matrice 4 Series;
- 1 unidade do controle remoto RC Pro Plus 2 Enterprise;
- 1 unidade do Adaptador de energia USB-C (100 W);
- 1 unidade do Hub de carregamento para 4 baterias;
- 1 unidade do Cabo do adaptador de energia de 100 W (padrão BR);
- 1 unidade do Cabo de dados USB-A para USB-C;
- 1 unidade do Cabo de dados USB-C para USB-C;
- 1 unidade do Estojo de armazenamento e transporte;
- 1 unidade da Alça para o Case de transporte; e
- 1 unidade de Cartão microSD de 64 GB V30 A2.

LOTE 1 - ITEM 2 - BATERIA PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA

Modelo: BPX345-6741-14.76

Capacidade: 6741 mAh

Tipo de bateria: íon de lítio 4S

Sistema químico: LiNiMnCoO₂

Temperatura de carregamento: 5° a 40° C (41° a 104° F)

Potência máxima de carregamento: 207 W

LOTE 1 - ITEM 3 - TREINAMENTO ESPECIALIZADO OPERACIONAL DA AERONAVE

Carga horária mínima: 16h

Modalidade Presencial

Local: Ministério Público do Estado - Salvador

Operacionalização de todas as funcionalidades da aeronave

Simulação completa dos trabalhos

Planejamento completo e execução de voo

Descarregamento dos equipamentos

Realização de processamento nos softwares ofertados

Finalização do mapeamento aerofotogramétrico

Emissão de certificado de treinamento dos servidores participantes

LOTE 2 - ITEM 4 - RECEPTOR GNSS

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Receptor GNSS de alta precisão destinado a levantamentos topográficos, geodésicos e geoespaciais, com capacidade de operação em modo RTK (Real Time Kinematic), pós-processado (PPK), posicionamento por ponto preciso por satélite (PPP-RTK) e estático, servindo como base ou rover.

CARACTERÍSTICAS DE POSICIONAMENTO GNSS

Precisão

Estático



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Horizontal: 4 mm + 0,5 ppm ou melhor

Vertical: 8 mm + 1 ppm ou melhor

PPK

Horizontal: 5 mm + 0,5 ppm ou melhor

Vertical: 10 mm + 1 ppm ou melhor

RTK

Horizontal: 7 mm + 1 ppm ou melhor

Vertical: 14 mm + 1 ppm ou melhor

PPP-RTK (Banda L)

Precisão típica de 3 a 6 cm, 10-30 segundos.

Tempo de convergência: Aproximadamente 5 segundos.

Compensação de inclinação: Unidade de medição inercial (IMU) de 6 graus de liberdade (6DOF), com capacidade de compensação de inclinação com precisão RTK + 2 mm + 0,3 mm por grau.

RASTREAMENTO GNSS

Suporte para rastreamento de múltiplos sistemas GNSS

GPS / QZSS: sinais L1C/A e L2C

GLONASS: sinais L1OF e L2OF

BeiDou: sinais B1I e B2I

Galileo: sinais E1 B/C e E5b

Banda L

Capacidade mínima de 184 canais GNSS.

Taxa de atualização de posição de até 10 Hz.

COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE

Rádio LoRa

Capacidade de transmissão e recepção.

Frequência: 868 / 915 MHz.

Potência de transmissão: 0,1 W.

Alcance de comunicação de até 8 km em condições de linha de visada.

Rádio UHF

Operação em modo somente recepção.

Frequência de operação entre 410 e 470 MHz.

Protocolo compatível com TRIMTALK 450S.

Modulação GMSK.

Modem

Modem LTE integrado com operação global.

Suporte às bandas LTE FDD: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 26, 28, 66.

Suporte LTE TDD: 38, 40 e 41.

Suporte UMTS (WCDMA/FDD): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 19.

GSM quad-band: 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz.

Slot para cartão Nano SIM.

Conectividade adicional

Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n.

Bluetooth 4.0 / 2.1 EDR.

Interfaces



O receptor deverá possuir, no mínimo:

Porta RS-232.

Porta USB-C.

PROTOCOLOS E FORMATOS DE DADOS

Correções: NTRIP e RTCM3

Saída de posição: NMEA e LLH/XYZ

Registro de dados: RINEX, NMEA, LLH / XYZ e UBX.

ARMAZENAMENTO INTERNO

Armazenamento interno de 16 GB.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Bateria interna Lit-Ion com capacidade de 5200 mAh, tensão de 7,2 V e energia de 37,44 Wh.

Autonomia mínima de 18 horas de operação como rover RTK com compensação de inclinação; ou 22 horas em modo de registro de dados.

Carregamento por USB-C 5V, 3A.

O conjunto de produtos descritos nesse item deverá conter:

1 unidade de receptor GNSS da marca Emlid, modelo Reach RS3L;

1 unidade do estojo de armazenamento e transporte próprio;

1 unidade de antena LoRa/UHF; e

1 unidade de cabo de alimentação e transferência de dados.

LOTE 2 - ITEM 5 - BASTÃO TOPOGRÁFICO

Bastão topográfico telescópico destinado ao suporte de receptores GNSS, compatível com o receptor Emlid Reach RS3L a ser fornecido neste lote.

Características mínimas:

- Bastão extensível, com sistema telescópico com um ou mais estágios para ajuste de altura;
- Sistema de travamento por rosca de compressão, presilha ou mecanismo equivalente;
- Acoplamento por rosca padrão para receptores GNSS;
- Confeccionado em alumínio, fibra de carbono ou material equivalente de alta resistência e leveza;
- Comprimento, quando estendido, de, no mínimo, 2 metros;
- Graduação em centímetros ao longo do bastão para leitura de altura;
- Bolha de nível circular integrada para auxiliar no posicionamento vertical;
- Ponteira metálica para apoio em solo; e
- Acompanha bolsa de transporte.

LOTE 2 - ITEM 6 - TRIPÉ PARA BASTÃO TOPOGRÁFICO

Tripé estabilizador destinado à sustentação e estabilização de bastões topográficos utilizados em levantamentos GNSS.

Características mínimas:

- Estrutura em alumínio ou material equivalente em resistência e leveza;



- Sistema de fixação do bastão por parafuso ou abraçadeira;
- Pernas extensíveis, com travas individuais;
- Acompanha bolsa de transporte; e
- Suporte a bastões de, ao menos, 4,5 metros e diâmetro compatível ao bastão topográfico a ser fornecido neste lote.

LOTE 2 - ITEM 7 - SUPORTE PARA COLETOR DE DADOS

Suporte universal destinado à fixação de coletor de dados, controladora ou dispositivo móvel utilizado em levantamentos topográficos e geodésicos, permitindo sua instalação em bastão topográfico durante operações de campo.

Características mínimas:

- Estrutura em liga metálica, alumínio ou polímero de alta resistência;
- Sistema de fixação ao bastão topográfico por braçadeira, grampo ou mecanismo equivalente;
- Compatível com o bastão topográfico a ser fornecido neste lote de produtos;
- Suporte ajustável para diferentes modelos de coletores de dados e smartphones;
- Sistema de travamento seguro para fixação do equipamento; e
- Ajuste angular ou rotação para melhor visualização da tela.



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu/sua sócio-administrador/representante legal Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XX*****XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no **Processo de Licitação, do tipo Pregão Eletrônico nº xxx/202X**, protocolado sob o nº 19.09.02024.0009106/2026-72, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada Marca DJI Modelo Matrice 4E, Bateria DJI Matrice 4 Enterprise Séries (3 baterias), Receptor GNSS, Acessórios (Tripé, bastão, base nivelante, suporte para coletor e extensor) e treinamento especializado operacional da aeronave e de todas as funcionalidades com uma simulação completa dos trabalhos, ou seja, planejamento completo de voo, execução de voo, descarregar equipamentos, realizar processamento nos softwares ofertados e finalizar o mapeamento aerofotogramétrico** conforme quantitativos e especificações constantes deste instrumento;
- 1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato;
- 1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no edital do certame, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO



3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **120 (cento e vinte) dias, a contar da data da (última) assinatura pelas partes**, admitindo-se a sua prorrogação mediante autorização e formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a **nota de empenho** no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.1.1 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.2 O **prazo de entrega** do objeto é de até **20 (vinte) dias corridos** contados do dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente, em remessa única;

4.2.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e entrega ao local especificado, acompanhados, se for o caso, dos documentos necessários como notas fiscais e relatórios de conformidade;

4.2.3 Devidamente justificado e com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência do prazo final de entrega, a **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.3 Os materiais deverão **ser entregues** no seguinte endereço: Ministério Público do Estado da Bahia (CNPJ: 04.142.491/0001-66), Unidade: CEAT, TÉRREO, SALA 014, 5ª AVENIDA - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004

4.3.1 Dias para entrega: Segunda a sexta;

4.3.2 HORÁRIOS: das 08h às 17h;

4.3.3 Para realização da entrega é necessário o prévio agendamento juntamente com a CEAT, através dos contatos: Telefone – (71) 3103-0551 e e-mail – ceat@mpba.mp.br;

4.3.4 A **CONTRATADA** se obriga a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.3.5 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

4.3.6 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;



4.4 . Será exigida para Aeronave Remotamente Pilotada Marca DJI Modelo Matrice 4E, Bateria DJI Matrice 4 Enterprise Séries (3 baterias), Receptor GNSS, Acessórios (Tripé, bastão, base nivelante, suporte para coletor e extensor);

4.4.1 A garantia contratual complementar deverá ser prestada pelo fabricante e/ou pela **CONTRATADA**;

4.4.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.4.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.4.5 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados;

4.4.6 A garantia será prestada com o propósito de manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**;

4.4.7 A assistência técnica será prestada na sede da autorizada da fabricante DJI situada na cidade de Jaguariúna no estado de São Paulo;

4.4.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo fabricante OU pela **CONTRATADA** OU por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

4.4.8.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

4.4.9 Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser consertados ou, se necessário, substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais. Todos os reparos e substituições devem garantir que os bens mantenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

4.4.10 Para os bens que apresentarem vício oculto, o prazo para reparo será contado a partir da ciência do defeito pelo **CONTRATANTE**;

4.4.11 Os bens deverão ser consertados ou, caso necessário, substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, garantindo padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, conforme disposto no CDC;

4.4.12 Uma vez notificada, a **CONTRATADA** deverá responder ao chamado de abertura do **CONTRATANTE** no prazo de 02 (dois) dias e realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado;



4.4.12.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 15 (quinze) dias corridos, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pelo **CONTRATANTE**;

4.4.12.2 Nas hipóteses de defeito ou mal funcionamento do bem, o Fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

4.4.12.3 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo Fornecedor, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens;

4.4.12.4 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia está incluído no custo da contratação;

4.4.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** será sumário, para posterior conferência do atendimento às exigências contratuais, devendo ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**;

5.1.2 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2 Os bens serão **recebidos definitivamente**, em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento Provisório;

5.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.4 Caso necessário, o gestor do contrato notificará a **CONTRATADA**, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no item 5.1.2;

5.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.6 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no item 5. 1.2, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.7 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 5.2;

5.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao fornecedor, inclusive, as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6. Os valores unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se discriminados a seguir:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aeronave Remotamente Pilotada marca DJI, modelo Matrice 4E	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Bateria marca DJI, modelo Matrice 4 Enterprise Séries	03	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Treinamento especializado operacional da aerovane para até 04 pessoas	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor total		R\$ XXXX		

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Receptor GNSS marca Emildid, Modelo Reach RS3L	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	Bastão topográfico	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
3	Tripé para bastão topográfico	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
4	Suporte para coletor de dados	01		
Valor total		R\$ XXXX		

6.2 Dá-se ao presente Contrato o **valor global** de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx);

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto,



transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O **faturamento** referente ao objeto deste contrato será efetuado **em parcela única**;

7.2.1 O faturamento deverá estar acompanhado, ademais, do termo de garantia;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.



7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, [22 de julho de 2026](#), mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0039	4081	9900	100	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em



conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado;

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o **CONTRATANTE** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato ou da ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto contratado, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;



11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;



12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

12.7 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

12.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

12.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.11.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);



15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se, no caso de inadimplências que ultrapassem este período, o quanto disposto no item 15.3.4.4;

15.3.4.2 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, observando-se, quanto ao subitem 15.2.5, a disciplina constante do subitem 15.3.4.1;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;



16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:



17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



APENSO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

LOTE 1 - ITEM 1 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA

Peso de decolagem (com hélices) - 1.219 g
Peso de decolagem (com hélices com redução de ruídos) - 1.229 g
Peso máx. de decolagem - Hélices padrão: 1.420 g / Hélices com redução de ruídos: 1.430 g
Dimensões - Dobrada: 260,6×113,7×138,4 mm (C×L×A) / Desdobrado: 307,0×387,5×149,5 mm (C×L×A)
Carga máxima - 200 g
Tamanho da hélice - 10,8 pol.
Distância diagonal entre eixos - 438,8 mm
Velocidade máx. de ascensão - 10 m/s
Velocidade máxima de ascensão com acessórios - 6 m/s
Velocidade máx. de descensão - 8 m/s
Velocidade máxima de descensão com acessórios - 6 m/s
Velocidade máx. horizontal (ao nível do mar, sem vento) - 21 m/s; 21 m/s em voos frontais, 18 m/s em voos para trás, 19 m/s em voos laterais
Altitude máxima - 6.000 m
Altitude máx. de funcionamento com carga - 4.000 m
Tempo máx. de voo (sem vento) - 49 min (hélices padrão) / 46 min (hélices com redução de ruídos)
Duração máx. de voo estacionário (sem vento) - 42 min (hélices padrão) / 39 min (hélices com redução de ruídos)
Distância máx. de voo (sem vento) - 35 km (hélices padrão) / 32 km (hélices com redução de ruídos)
Resistência máx. ao vento - 12 m/s (Resistência máx. ao vento durante a decolagem e o pouso)
Ângulo máx. de inclinação - 35°
Temperatura de funcionamento: -10 °C a 40 °C (14 °F a 104 °F)
GNSS: GPS + Galileo + BeiDou + GLONASS*
* (GLONASS é compatível somente quando o Módulo RTK estiver habilitado).
Precisão do voo estacionário (sem vento ou com brisa)
±0,1 m (com o Sistema visual);
±0,5 m (com o GNSS);
±0,1 m (com o RTK)
Precisão RTK GNSS
RTK Fix: 1 cm + 1 ppm (horizontal), 1,5 cm + 1 ppm (vertical)
Entradas
Interface E-Port × 1: Compatível com acessórios oficiais e dispositivos PSDK de terceiros (a troca a quente não é suportada); Interface E-Port Lite × 1: suporta conexão USB com o software de ajuste da DJI e alguns dispositivos PSDK de terceiros.
Modelo de hélices - 1157F (hélices padrão) / 1154F (hélice com redução de ruídos)
Faróis - Integrada à aeronave

CÂMERA

Sensor de imagens
Grande-angular:
CMOS de 4/3"; Pixels efetivos: 20 MP
Câmera Tele média:
CMOS de 1/1,3"; Pixels efetivos: 48 MP



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Telefoto:

CMOS de 1/1,5"; Pixels efetivos: 48 MP

Lente

FOV: 84°

Distância focal equivalente: 24 mm

Abertura: f/2.8 a f/11

Foco: 1 m a ∞

Câmera Tele média

FOV: 35°

Distância focal equivalente: 70 mm

Abertura: f/2.8

Foco: 3 m a ∞

Câmera Tele

FOV: 15°

Distância focal equivalente: 168 mm

Abertura: f/2.8

Foco: 3 m a ∞

Alcance ISO

Modo Normal: ISO 100 a ISO 25600

Modo de Cena noturna

Câmera grande-angular: ISO 100 a ISO 204800

Telefoto média: ISO 100 a ISO 409600

Telefoto: ISO 100 a ISO 409600

Velocidade do obturador

Grande-angular:

Obturador eletrônico: 2-1/8000 s

Obturador mecânico: 2-1/2000 s

Telefoto média: 2-1/8000 s

Telefoto: 2-1/8000 s

Dimensões máx. da foto

Grande-angular: 5280 × 3956

Telefoto média: 8064 × 6048

Telefoto: 8192 × 6144

Intervalo mínimo de fotos - DJI Matrice 4E: 0,5 s

Modos de fotografia

Único: 20 MP

Cronometrado: 20 MP

JPEG : 0,5/0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

JPEG + RAW : 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

Captura Inteligente: 20 MP

Panorâmica: 20 MP (imagem raw); 100 MP (imagem combinada)

Câmera Tele média:

Único: 12 MP e 48 MP

Cronometrado: 12 MP/48 MP

JPEG: 0,5/0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 s



Captura Inteligente : 12 MP

Telefoto:

Único: 12 MP e 48 MP

Cronometrado: 12 MP/48 MP

JPEG: 0,5/0,7/1/2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

Captura Inteligente: 12 MP

Resolução e codificação de vídeo

Formatos de codificação de vídeo: H.264/H.265

Estratégia de codificação: CBR, VBR

Resolução: 4K: 3840 × 2160 a 30fps, FHD: 1920 × 1080 a 30fps

Taxa de bites máx. do vídeo - H.264: 60Mbps/H.265: 40Mbps

Sistema de arquivo suportado – exFAT

Formato de foto

Grande-angular: JPEG/DNG (RAW)

Câmera Tele média: JPEG

Telefoto: JPEG

Formato de vídeo - MP4 (MPEG-4 AVC/H.264)

Zoom digital – Telefoto: 16x (zoom híbrido de 112x)

MÓDULO DO LASER

Sensor telemétrico

Alcance de medição: 1.800 m (1 Hz) a 20% de refletividade do alvo*

Alcance de incidência oblíqua (1:5 Distância oblíqua): 600 m (1 Hz)

Zona cega: 3 a 1 m

Precisão de medição de distância:

1-3 m: Erro de sistema <0,3 m, Erro aleatório <0,1 metro a 1 σ

Outras distâncias: $\pm(0,2+0,0015D)$ (D representa a distância de medição em metros)

ESTABILIZADOR

Sistema de estabilização - DJI Matrice 4E : Triaxial (inclinação, rotação, giro)

Alcance mecânico

Limites mecânicos do estabilizador:

Inclinação: -140° a 50°

Rotação: -52° a 52°

Giro: -65° a 65°

Limites suaves:

Inclinação: -90° a 35°

Rotação: -47° a 47°

Giro: -60° a 60°

Alcance de rotação controlável

Inclinação: -90° a 35°

Giro: Incontrolável

Velocidade máx. controlável (inclinação) - 100°/s

Alcance da vibração angular - $\pm 0,007^\circ$

Classificação da proteção contra impurezas - Sem nível de proteção padrão

Temperatura de funcionamento - Padrão: -10 °C a 40 °C (14 °F a 104 °F)

Eixo de guinada (yaw) - A operação manual não é controlável/ O programa de interface msdk é controlável.



DETECÇÃO

Tipo de detecção

Sistema visual binocular omnidirecional, complementado por um sensor infravermelho 3D na parte inferior da aeronave.

Frontal

Alcance da medição binocular: 0,4 a 22,5 m

Alcance de medição: 0,4 a 200 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 21 m/s

FOV: 90° (horizontal), 135° (vertical)

Traseira

Alcance de medição: 0,4 a 22,5 m

Alcance de medição: 0,4 a 200 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 21 m/s

Campo de visão (FOV) -90° (horizontal), 135° (vertical)

Lateral

Alcance de medição: 0,5 a 32 m

Alcance de medição: 0,5 a 200 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 21 m/s

FOV: 90° (horizontal), 90° (vertical)

Inferior

Alcance de medição: 0,3 a 18,8 m

Velocidade de prevenção de obstáculos: Velocidade de voo ≤ 10 m/s

O FOV para a frente e para trás é de 160°, e para a direita e esquerda é de 160°.

Ambiente operacional

Frontal, traseira, esquerda, direita e superior:

Textura delicada na superfície, iluminação adequada.

Inferior:

As texturas ricas e as condições de iluminação do solo são suficientes*, com superfície de reflexão difusa e refletividade superior a 20% (como paredes, árvores, pessoas etc.).

TRANSMISSÃO DE VÍDEO

Sistema de transmissão de vídeo - O4 Enterprise

Qualidade da transmissão ao vivo - Controle remoto: 1080p/30 fps

Frequência de funcionamento:

2,400-2,4835 GHz/2,400-2,4835 GHz

5,725 a 5,850 GHz/5,150-5,250 GHz (CE)

Potência do transmissor (EIRP):

2,4 GHz: ≤ 33 dBm (FCC), ≤ 20 dBm (CE/STRRC/MIC)

5,8 GHz: < 33 dBm (FCC), < 30 dB (STRRC), < 14 dBm (CE)

5,15x5,25: < 23 dBm (FCC/CE)

Distância máx. de transmissão (sem obstruções e sem interferências):

25 km (FCC), 12 km (CE), 12 km (STRRC), 12 km (MIC)

Distância máx. de transmissão (com interferência):

Forte interferência: centros urbanos (aproximadamente 1,5 a 5 km)

Interferência média: áreas suburbanas (aproximadamente 5 a 15 km)

Microinterferência : Subúrbios/Costas (aproximadamente 15 a 25 km)

Velocidade máx. de download - 20 MB/s

Latência (dependendo das condições ambientais e do dispositivo móvel) - 130 ms

Antena - 8 antenas, 2T4R
Outros - Compartimento do Dongle para celulares

CARTÃO DE MEMÓRIA

Cartões SD suportados

Requer U3/Classe 10/V30 ou superior, ou use um cartão de memória da lista recomendada.

Cartões microSD recomendados

Lexar 1066x 64GB U3 A2 V30 microSDXC

Lexar 1066x 128GB U3 A2 V30 microSDXC

Lexar 1066x 256GB U3 A2 V30 microSDXC

Lexar 1066x 512GB U3 A2 V30 microSDXC

Kingston Canvas GO! Plus 64GB U3 A2 V30 microSDXC

Kingston Canvas GO! Plus 128GB U3 A2 V30 microSDXC

Kingston Canvas GO! Plus 256GB U3 A2 V30 microSDXC

Kingston Canvas GO! Plus 512GB U3 A2 V30 microSDXC

BATERIA DE VOO INTELIGENTE

Capacidade - 6741 mAh

Tensão padrão - 14,76 V

Tensão máx. de carregamento - 17 V

Tipo de celular - Li-ion 4S

Energia - 99,5 Wh

Peso - 401 g

Temperatura de recarregamento - 5 °C a 40 °C (41 °F a 104 °F)

Taxa de descarga - 4C

Potência máx. de carregamento - 1.8C

Suporta carregamento em baixa temperatura - Não suportado

Quantidade de ciclos – 200

ADAPTADOR DE ENERGIA (100 W)

Entrada - 100-240 V (CA), 50-60 Hz, 2,5 A

Saída - Máx. 100 W (total)

Potência nominal - 100 W

CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS

Entrada - USB-C : 5-20 V, máx. 5 A

Saída - Interface da bateria: 11,2 V a 17 V

Potência nominal - 100 W

Tipo de recarregamento:

4 baterias carregadas em sequência

Suporta o Modo Padrão (100% SOC) e o Modo de Espera (90% SOC).

Bateria compatível - Bateria de voo inteligente

Temperatura de carregamento - 5° a 40 °C (41 °F a 104 °F)

RÁDIO CONTROLE DJI RC PLUS 2 ENTERPRISE

Sistema de transmissão de vídeo - O4 Enterprise

Distância máx. de transmissão (sem obstruções e sem interferências)

25 km (FCC), 12 km (CE), 12 km (SRRC) e 12 km (MIC)

Banda de operação da transmissão de imagem:

2,4000 a 2,4835 GHz/5,725 - 5,850 GHz

5.1G apenas para recepção



Antena

2T4R, antena multifeixe integrada de alto ganho

Potência do transmissor de vídeo (EIRP)

2,4 GHz: <33 dBm (FCC), <20 dBm (CE/STRRC/MIC)

5,1 GHz: <23 dBm (CE)

5,8 GHz: <33 dBm (FCC), <14 dBm (CE), <30 dBm (STRRC)

Transmissão em 4G Dongle para celulares DJI 2

Protocolo Wi-Fi

Wi-Fi Direct, Wireless Display, IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax

Suporta 2 x 2 MIMO Wi-Fi, Banda Dupla Simultânea (DBS) com dual MAC, taxa de dados de até 1774,5 Mbps (2 x 2 + 2 x 2 11ax DBS).

Banda operacional do Wi-Fi

2,4000 a 2,4835 GHz/ 5,150 a 5,250 GHz/ 5,725 a 5,850 GHz

Potência do transmissor Wi-Fi (EIRP)

2,4 GHz: <26 dBm (FCC), <20 dBm (CE/STRRC/ MIC)

5,1 GHz: <23 dBm (FCC)

5,8 GHz <23 dBm (FCC/STRRC), <14 dBm (CE)

Protocolo Bluetooth Bluetooth 5.2

Frequência de funcionamento do Bluetooth 2,400-2,4835 GHz

Potência do transmissor de Bluetooth (EIRP) - <10 dBm

Resolução da tela - 1920 x 1200

Dimensões da tela - 7,02"

Taxa de quadros da tela - 60 fps

Brilho - 1400 nits

Controle da tela sensível ao toque - Multitoque com 10 pontos

Bateria integrada - Bateria de íon de lítio 2S2P de alta densidade de energia 18650 (6500 mAh a 7,2 V) 46,8 Wh

Bateria externa - Opcional, WB37 (4920 mAh a 7,6 V) 37 Wh

Tipo de recarregamento - Suporta carregamento rápido PD, com especificação máxima de carregador USB tipo C de 20 V/3,25 A.

Capacidade de armazenamento - ROM de 128 G + armazenamento expansível por cartão microSD

Tempo de carregamento - 2 horas para bateria interna ou baterias interna e externa.

Duração da bateria interna - 3,8 horas

Duração da bateria externa - 3,2 horas

Porta de saída - HDMI 1.4

Indicadores- Luz de status e luz de energia e luz de permissão, luz de três cores, brilho pode ser ajustado conforme a luminosidade ambiente. Alto-falante: Suporta sirene

Áudio - MIC em matriz (Array MIC)

Temperatura de funcionamento

-20° a 50 °C (D228 (-4 °F a 122 °F)

Temperatura de armazenamento

Em um mês: -30° a 45 °C (-22 °F a 113 °F)

De um a três meses: -30° a 35 °C (-22 °F a 95 °F)

De três meses a um ano: -30° a 30 °C (-22 °F a 86 °F)

Temperatura de recarregamento - 5° a 40 °C (41 °F a 104 °F)

GNSS - GPS, Galileo e BeiDou em modo triplo, suporta atualização dinâmica do ponto de origem (Home Point).

Dimensões - 268x163x94,5 mm (CxLxA)



Peso - 1,15 kg (sem bateria externa)

Modelo - TKPL 2

Versão do sistema - Android 11

Interfaces externas - HDMI 1.4, SD3.0, Type-C suporta OTG, suporta carregamento PD, potência máxima de 65W, USB-A suporta interface USB 2.0.

O conjunto de produtos descritos nesse item deverá conter:

1 unidade da Aeronave Matrice 4E;

1 unidade da Bateria de Voo Inteligente Matrice 4;

1 unidade do Protetor Gimbal;

3 pares de unidades (6) de Hélices Matrice 4 Series;

1 unidade do controle remoto RC Pro Plus 2 Enterprise;

1 unidade do Adaptador de energia USB-C (100 W);

1 unidade do Hub de carregamento para 4 baterias;

1 unidade do Cabo do adaptador de energia de 100 W (padrão BR);

1 unidade do Cabo de dados USB-A para USB-C; 1

unidade do Cabo de dados USB-C para USB-C;

1 unidade do Estojo de armazenamento e transporte;

1 unidade da Alça para o Case de transporte; e

1 unidade de Cartão microSD de 64 GB V30 A2.

LOTE 1 - ITEM 2 - BATERIA PARA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA

Modelo: BPX345-6741-14.76

Capacidade: 6741 mAh

Tipo de bateria: íon de lítio 4S

Sistema químico: LiNiMnCoO₂

Temperatura de carregamento: 5° a 40° C (41° a 104° F)

Potência máxima de carregamento: 207 W

LOTE 1 - ITEM 3 - TREINAMENTO ESPECIALIZADO OPERACIONAL DA AERONAVE

Carga horária mínima: 16h

Modalidade Presencial

Local: Ministério Público do Estado - Salvador

Operacionalização de todas as funcionalidades da aeronave

Simulação completa dos trabalhos

Planejamento completo e execução de voo

Descarregamento dos equipamentos

Realização de processamento nos softwares ofertados

Finalização do mapeamento aerofotogramétrico

Emissão de certificado de treinamento dos servidores participantes

LOTE 2 - ITEM 4 - RECEPTOR GNSS

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Receptor GNSS de alta precisão destinado a levantamentos topográficos, geodésicos e geoespaciais, com capacidade de operação em modo RTK (Real Time Kinematic), pós-processado (PPK), posicionamento por ponto preciso por satélite (PPP-RTK) e estático, servindo como base ou rover.



CARACTERÍSTICAS DE POSICIONAMENTO GNSS

Precisão

Estático

Horizontal: 4 mm + 0,5 ppm ou melhor

Vertical: 8 mm + 1 ppm ou melhor

PPK

Horizontal: 5 mm + 0,5 ppm ou melhor

Vertical: 10 mm + 1 ppm ou melhor

RTK

Horizontal: 7 mm + 1 ppm ou melhor

Vertical: 14 mm + 1 ppm ou melhor

PPP-RTK (Banda L)

Precisão típica de 3 a 6 cm, 10-30 segundos.

Tempo de convergência: Aproximadamente 5 segundos.

Compensação de inclinação: Unidade de medição inercial (IMU) de 6 graus de liberdade (6DOF), com capacidade de compensação de inclinação com precisão RTK + 2 mm + 0,3 mm por grau.

RASTREAMENTO GNSS

Suporte para rastreamento de múltiplos sistemas GNSS

GPS / QZSS: sinais L1C/A e L2C

GLONASS: sinais L1OF e L2OF

BeiDou: sinais B1I e B2I

Galileo: sinais E1 B/C e E5b

Banda L

Capacidade mínima de 184 canais GNSS.

Taxa de atualização de posição de até 10 Hz.

COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE

Rádio LoRa

Capacidade de transmissão e recepção.

Frequência: 868 / 915 MHz.

Potência de transmissão: 0,1 W.

Alcance de comunicação de até 8 km em condições de linha de visada.

Rádio UHF

Operação em modo somente recepção.

Frequência de operação entre 410 e 470 MHz.

Protocolo compatível com TRIMTALK 450S.

Modulação GMSK.

Modem

Modem LTE integrado com operação global.

Suporte às bandas LTE FDD: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 26, 28, 66.

Suporte LTE TDD: 38, 40 e 41.

Suporte UMTS (WCDMA/FDD): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 19.

GSM quad-band: 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz.

Slot para cartão Nano SIM.



Conectividade adicional
Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n.
Bluetooth 4.0 / 2.1 EDR.

Interfaces

O receptor deverá possuir, no mínimo:
Porta RS-232.
Porta USB-C.

PROTOSCOLOS E FORMATOS DE DADOS

Correções: NTRIP e RTCM3
Saída de posição: NMEA e LLH/XYZ
Registro de dados: RINEX, NMEA, LLH / XYZ e UBX.

ARMAZENAMENTO INTERNO

Armazenamento interno de 16 GB.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Bateria interna Lit-Ion com capacidade de 5200 mAh, tensão de 7,2 V e energia de 37,44 Wh.
Autonomia mínima de 18 horas de operação como rover RTK com compensação de inclinação; ou 22 horas em modo de registro de dados. Carregamento por USB-C 5V, 3A.

O conjunto de produtos descritos nesse item deverá conter:

- 1 unidade de receptor GNSS da marca Emlid, modelo Reach RS3L;
- 1 unidade do estojo de armazenamento e transporte próprio;
- 1 unidade de antena LoRa/UHF; e
- 1 unidade de cabo de alimentação e transferência de dados.

LOTE 2 - ITEM 5 - BASTÃO TOPOGRÁFICO

Bastão topográfico telescópico destinado ao suporte de receptores GNSS, compatível com o receptor Emlid Reach RS3L a ser fornecido neste lote.

Características mínimas:

- Bastão extensível, com sistema telescópico com um ou mais estágios para ajuste de altura;
- Sistema de travamento por rosca de compressão, presilha ou mecanismo equivalente;
- Acoplamento por rosca padrão para receptores GNSS;
- Confeccionado em alumínio, fibra de carbono ou material equivalente de alta resistência e leveza;
- Comprimento, quando estendido, de, no mínimo, 2 metros;
- Graduação em centímetros ao longo do bastão para leitura de altura;
- Bolha de nível circular integrada para auxiliar no posicionamento vertical; • Ponteira metálica para apoio em solo; e
- Acompanha bolsa de transporte.

LOTE 2 - ITEM 6 - TRIPÉ PARA BASTÃO TOPOGRÁFICO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Tripé estabilizador destinado à sustentação e estabilização de bastões topográficos utilizados em levantamentos GNSS.

Características mínimas:

- Estrutura em alumínio ou material equivalente em resistência e leveza;

- Sistema de fixação do bastão por parafuso ou abraçadeira;
- Pernas extensíveis, com travas individuais;
- Acompanha bolsa de transporte; e
- Suporte a bastões de, ao menos, 4,5 metros e diâmetro compatível ao bastão topográfico a ser fornecido neste lote.

LOTE 2 - ITEM 7 - SUPORTE PARA COLETOR DE DADOS

Suporte universal destinado à fixação de coletor de dados, controladora ou dispositivo móvel utilizado em levantamentos topográficos e geodésicos, permitindo sua instalação em bastão topográfico durante operações de campo.

Características mínimas:

- Estrutura em liga metálica, alumínio ou polímero de alta resistência;
- Sistema de fixação ao bastão topográfico por braçadeira, grampo ou mecanismo equivalente;
- Compatível com o bastão topográfico a ser fornecido neste lote de produtos;
- Suporte ajustável para diferentes modelos de coletores de dados e smartphones;
- Sistema de travamento seguro para fixação do equipamento; e
- Ajuste angular ou rotação para melhor visualização da tela.